



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA DE AQUICULTURA

ATO DELIBERATIVO Nº 02/2015 – CCEAQ - LS

Decide

A Coordenação do Curso de Engenharia de Aquicultura, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução n.º 04/2014 - CONSUNI-CGRAD e a decisão do colegiado em reunião registrada pela ata 02/2015 de 11/06/2015 de:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Definir carga horária mínima e máxima por período letivo e limites para integralização curricular.

TÍTULO II

Art. 2º Carga horária mínima e máxima por período letivo:

- I. O discente do Curso de Engenharia de Aquicultura, deve cumprir uma carga horária mínima de 12 créditos por semestre.
- II. O discente do Curso de Engenharia de Aquicultura, poderá cumprir uma carga horária máxima de 32 créditos por semestre.

Art. 3º Integralização curricular:

- I. O discente do Curso de Engenharia de Aquicultura poderá integralizar a grade curricular em 5 anos (cinco anos).
- II. O discente do Curso de Engenharia de Aquicultura deverá integralizar a grade curricular, de acordo com a Resolução n.º 04/2014 - CONSUNI-CGRAD, em no máximo 10 anos (cinco anos).

Art. 4º Cabe ao colegiado decidir os casos especiais.

Art. 5º Esta decisão revoga o ato deliberativo nº 01/2014 - CCEAQ - LS, e entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjeiras do Sul, 11 de junho de 2015.

Prof. Marcos Weingartner
Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia de Aquicultura